



**DECRETO N° 004/2021
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECRETA A SUSPENSÃO DAS
FESTIVIDADES DE CARNAVAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n.º 70.145, de 22 de junho de 2020, que institui o Plano de Distanciamento Social controlado no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a permanência dos efeitos da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, evitando aglomerações de pessoas, o que dificulta o regular andamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO, competir ao Município preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO, a competência concorrente dos entes federativos em legislar sobre saúde pública, nos termos do artigo 23, inciso, II, da Constituição, reforçado pelo entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n.º 6341/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada a proibição de quaisquer festividades e/ou manifestações públicas e particulares pertinentes ao carnaval, tais como: SHOWS, FOLGUEDOS e demais eventos que importem aglomerações de pessoas.

Art. 2º - Decreta o fechamento nos dias 15 (segunda-feira) e 16 (terça-feira) de fevereiro do ano em curso, extensível a todas as repartições públicas municipais, naturalmente, mantendo as atividades de atendimento emergencial de saúde, limpeza urbana, administração de



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

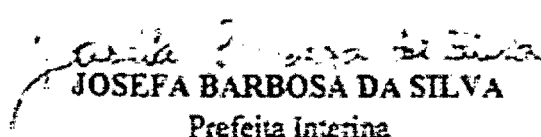
GABINETE

cemitérios que pela sua natureza essencial, mantem a normalidade das escalas próprias de cada serviço nos referidos dias.

Parágrafo único - a guisa de maior esclarecimento, dia 17 (quarta-feira) de fevereiro de 2021, haverá expediente normal em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSEFA BARBOSA DA SILVA
Prefeita Interina

CERTIFICO que este DECRETO foi publicado no quadro de avisos públicos do município no dia 10 de fevereiro de 2021.